

**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



Ministério da Educação

PROCESSO N° 23408.001558/2017-81  
CONTRATO N° 08/2017-PALMAS  
ADITIVO N° 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017-PALMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, E RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154676, **CAMPUS PALMAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0010-06 com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº, PRT, 280, Trevo da Codapar, neste ato representado por seu Diretor Geral, Roberto Carlos Bianchi, portador da Cédula de Identidade nº 31231039, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, designado conforme Portaria nº 1670 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná/Reitoria/Gabinete, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

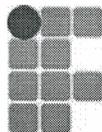
**CONTRATADA:** A empresa **RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº999, Caminho das Arvores, CEP 41.820-021, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ-MF sob nº 96.804.406/0001-04, daqui em diante designada **CONTRATADA**, aqui representada na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **ANTONIO RIBEIRO DE JESUS**, portador do CPF n.º 073.833.205-49 e RG 00446125-83 SSP – BA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE** ao software aplicativo **SAGRES ACADÊMICO E PORTAL 3.0**, tendo em vista o contido nos autos do **Processo nº 23408.001558/2017-81**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 60/2017**, sujeitando-se as normas da Lei 8.666/1993 e demais normas complementares, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- 1.1. Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de dezembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Quarta do referido Contrato;
- 1.2. Reajuste contratual de 3,9856%, calculado conforme a variação do índice IGP-M/FGV e a Cláusula Quinta do referido contrato.
- 1.3. Acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 6,44% (seis vírgula quarenta e quarto por cento), de acordo com a cláusula quarta do contrato e Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. Supressão de serviços ao contrato original, no percentual de 6,24% (seis vírgula vinte e quatro por cento).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato, **MANUTENÇÃO** para o novo período de vigência, passará de R\$ 74.155,92 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 77.111,48 (setenta e sete mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos), correspondendo o valor mensal a R\$ 6.425,96 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

2.1. Pelas **SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS (OS)**, serão emitidas notas fiscais conforme, e se forem solicitados os serviços, e com o acréscimo na quantidade de até 90 horas, e o valor passará de R\$ 107,72/hora (cento e sete reais e setenta e dois centavos a hora), para R\$ 112,01/hora (cento e doze reais e um centavos a hora) até o valor máximo de R\$ 10.080,90 (dez mil oitenta reais e noventa centavos a hora).

2.2. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 83.894,57 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro e cinquenta e sete centavos) para R\$ 87.192,38 (oitenta e sete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

|              | <b>Valor Reajustado</b> | <b>Valor c/ acréscimo e supressão</b> |
|--------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Item 1       | R\$ 74.155,92           | R\$ 77.111,48                         |
| Item 2       | R\$ 5.429,85            |                                       |
| Item 3       | R\$ 4.308,80            | R\$ 10.080,90                         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 83.894,57</b>    | <b>R\$ 87.192,38</b>                  |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO

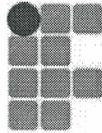
3.1. Para os pedidos de suporte relacionados à atividade “**ATUALIZAÇÃO**”, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar a **CONTRATADA**, uma solicitação de serviço (OS/SAC), com o objetivo de possibilitar o agendamento do atendimento e a estimativa de H/h e valores para o pedido.

3.2. Entende-se por “**ATUALIZAÇÃO**”, as atividades de download e organização de arquivos, execução de setups, procedimentos específicos de atualização e homologação básica após a atualização dos módulos, necessárias para a atualização de uma nova versão ou “**release**” dos módulos.

3.3. As atividades referentes a “**ATUALIZAÇÃO**” é de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATANTE** a responsável pelo Planejamento interno da instituição (avisos de parada, comunicados, divulgações internas e demais atividades de planejamento).

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

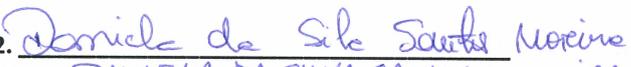
Curitiba, 27 de dezembro de 2019.

**CARTÓRIO CATIZANE**  
8º Tabelionato - Salvador, BA

| PELO CONTRATANTE   | PELO CONTRATADO   |
|--|---|
| <br><b>ROBERTO CARLOS BIANCHI</b><br>Diretor Geral - Campus Palmas<br><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E<br/>           TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b> | <br><b>ANTÔNIO RIBEIRO DE JESUS</b><br>Representante legal<br><b>RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</b> |

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS PALMAS  
Roberto Carlos Bianchi  
Diretor Geral Pro - Tempore.  
1914862

TESTEMUNHAS

-   
 Nome: Diego Spader  
 CPF: 053.203.419-30
-   
 Nome: DANIELA DA SILVA SANTOS MOREIRA  
 CPF: 819.146.365-20

